



Portaria CTPI nº 14, de 23 de Setembro de 2010.

Institui o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança – GTAC e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança – GTAC visando a discussão, o acompanhamento e a elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da cobrança na Bacia do rio Paranaíba e a instalação da Agência de Bacia.

Art. 2º São atribuições do GTAC, na área de atuação do CBH - Paranaíba:

I – Formular proposta de cronograma para implementação da cobrança e a instalação da Agência de Bacia;

II – Estudar e promover discussões sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos abrangendo: necessidade e disponibilidade de recursos financeiros para a bacia; potencial de arrecadação com a cobrança; impactos sobre os usuários; mecanismos e valores;

III – Estudar e promover discussões sobre a Agência de Bacia, abrangendo, pelo menos: missão, objetivos, competências, estrutura organizacional e estimativa de despesas de custeio; figura jurídica; e processo de escolha;

IV – Apresentar à plenária do CBH-Paranaíba proposta de deliberação estabelecendo mecanismos e sugerindo valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos;

V – Apresentar à plenária do CBH-Paranaíba proposta de deliberação indicando a Agência de Água ao CNRH;

CBH-PARANAÍBA - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Rua Padre Félix, n. 140 – Centro CEP 75.503-130 - Itumbiara – GO (64) 3433-0499

<http://www.paranaiba.cbh.gov.br> - E-mail: secretaria.paranaiba@cbh.gov.br



VI – Propor diretrizes e ações conjuntas para a harmonização de mecanismos e valores de cobrança em todos os comitês com atuação na bacia e a integração e otimização de procedimentos entre as instituições responsáveis pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;

VII – Responsabilizar-se pela preparação de outros documentos e providências consideradas necessárias para a implementação da cobrança e instituição da Agência de Bacia.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, a critério desta, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art 3º O GTAC será formado por 28 (vinte e oito) membros, sendo:

- I. 08 (oito) membros do Poder Público, assim distribuídos:
 - a. Um representante do Órgão Gestor do Governo de DF
 - b. Um representante do Órgão Gestor do Governo de GO
 - c. Um representante do Órgão Gestor do Governo do MG
 - d. Um representante do Órgão Gestor do Governo do MS
 - e. Dois representantes de prefeituras de GO
 - f. Dois representantes de prefeituras de MG
- II. 12 (doze) membros do segmento Usuário, assim distribuídos:
 - a. Dois representantes do setor de geração de energia
 - b. Um representante da COPASA
 - c. Um representante da SANEAGO
 - d. Um representante da CAESB
 - e. Um representante dos SAAEs
 - f. Um representante da FIEMG
 - g. Um representante da FIEG
 - h. Um representante da FAEG
 - i. Um representante da FAEMG
 - j. Um representante da FAPE-DF
 - k. Um representante dos Segmentos Hidroviário, Lazer e Turismo
- III. 06 (seis) membros da Sociedade Civil, assim distribuídos:
 - a. Um representante da ABES
 - b. Um representante da ABRH

CBH-PARANAÍBA - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Rua Padre Félix, n. 140 – Centro CEP 75.503-130 - Itumbiara – GO (64) 3433-0499

<http://www.paranaiba.cbh.gov.br> - E-mail: secretaria.paranaiba@cbh.gov.br



CBH-PARANAÍBA

- c. Dois representantes das instituições de ensino e pesquisa
- d. Dois representantes de entidades de defesa do meio ambiente/recursos hídricos
- IV. 01 (um) representante da Agência Nacional de Águas
- V. 01 (um) representante de Comitês de Bacia Hidrográfica

§ 1º O Coordenador será definido pelo GTAC quando da realização da sua primeira reunião

§ 2º Os membros do GTAC devem ser, preferencialmente, representantes de instituições que façam parte do CBH Paranaíba ou de CBHs de bacias afluentes ao rio Paranaíba.

Art. 4º O Relator será definido pelo GTAC quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GTAC, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTAC.

Art. 7º O Coordenador do GTAC poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do GTAC previstas no art. 2º serão desenvolvidas, respectivamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na 1ª reunião do GTAC.

Art. 9º O GTAC fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Akira Shimizu
Coordenador da CTPI

CBH-PARANAÍBA - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Rua Padre Félix, n. 140 – Centro CEP 75.503-130 - Itumbiara – GO (64) 3433-0499

<http://www.paranaiba.cbh.gov.br> - E-mail: secretaria.paranaiba@cbh.gov.br